

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

1 **Horário:** 08h32min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Antonielson Rodrigues de

7 Sousa Junior, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Clayton Ferreira Leão, Thiago de Lucas

8 Pereira Pinto, Priscilla Borges Thiago Campos e Presidente Giseli Alves Silvente

9 Ausências Justificadas: Elizarete da Cruz e Silva Navarrete e Patricia Adriana Azambuja.

10 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete

11 Rodrigues dos Santos, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e

12 Auditores Fiscais: Joicy Carrijo Flauzino, William Santos Moraes, Ademir Delise

13 Sobrinho, Fabricio de Oliveira Pagnocelli, Simone da Silva Machado de Oliveira e Eliana

14 Alonso Ribeiro de Paula

15 **Assuntos Gerais:** A Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

16 Bitencourte de Lima agradece a presença de todos e inicia a reunião com as pautas do

17 dia, ainda com o enfoque nos indicadores por não ter alcançado as metas no ano de

18 2022, estão sendo analisados formas de controle para gerenciamento dos prazos de

19 julgamento dos processos, seja pelo déficit de participação dos Conselheiros na

20 Câmara, seja pela falta de relatórios analíticos disponibilizados pelo sistema SPW,....

21 Houve a participação da Presidente Giseli Alves Silvente, solicitando força tarefa dos

22 voluntários Conselheiros para auxílio dessa empreitada, pois conforme exposto, pela

23 Legislação CFC os valores repassados para investimentos dos Regionais são atrelados

24 as metas dos indicadores, e que por deficiência do sistema é inviabilizado esse

25 recebimento. No entanto, além do controle manual que foi criado para verificação dos

26 prazos mensais, a Vice Presidente de Fiscalização Patricia Bitencourte de Lima irá

27 verificar junto a Vice Presidência do CFC e com o sistema SPW a possibilidade do

28 fornecimento de relatórios analíticos para controles, tendo em vista toda a inserção dos

29 dados no sistema. Logo após, foi tratado sobre o termo de cooperação da Prefeitura

30 Municipal de Nova Mutum que já estava em andamento, sendo convidado um

31 Conselheiro que se habilite a estar presente na cerimônia de fechamento do contrato no

32 Município como representante do CRCMT. Por fim, foi analisado as metas de

33 indicadores para o ano de 2023, havendo algumas mudanças, sendo agora os da

34 fiscalização com os processos julgados no prazo, processos em fase de defesa dentro

35 do prazo, processos em fase de recurso dentro do prazo, índice de denúncias e

36 representações apuradas, índice de realização de fiscalizações e quantidade de horas

37 de capacitação por fiscal em atividade. Concluindo, houve o levantamento dos

38 processos prescritos que já estavam arquivados, sendo apontados pela auditoria do

39 CFC como arquivamento indevido, devendo ser relatados e deliberados pela Câmara

40 novamente, sendo eles os processos: 2015/000111; 2015/000189; 2015/000227;

41 2015/000228; 2016/000060. Neste momento, a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima

42 passa a palavra para o Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos seus

43 processos. **PROCESSO Nº 2022/000277** – [REDACTED] – Infração a Alínea "b"

44 do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG

45 01). Por Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência

46 de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados, o que identificamos por meio de denúncia

47 apresentada por [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] protocolada neste CRCMT sob n. DEN 2022/000025. Foi aprovado pela

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

49 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
50 pecuniária de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais) e pena ética de censura reservada. Neste
51 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro
52 **Valmir Cecílio Araújo Siqueira** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº**
53 **2022/000280** – [REDACTED] – Fato 01- Infração ao Art. 15 do Decreto-Lei
54 n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da
55 Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pela organização contábil inscrita no CNPJ
56 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCMT, o que identificamos por meio
57 de diligências fiscalizatórias e pela notificação nº 2021/000059 não atendida. Fato 02- Infração
58 aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de
59 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
60 extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de
70 diligências fiscalizatórias e pela notificação nº 2021/000059 não atendida. Fato 03- Infração ao
71 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens
72 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil
73 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED]

79 o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias e pela notificação nº 2021/000059 não
80 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação
81 da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 3.058,00 (Três mil e cinquenta e oito reais) e pena
82 ética de censura reservada para o fato 01, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$
83 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de censura reservada para o fato 02 e
84 de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e
85 pena ética de censura reservada para o fato 03. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia
86 Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa**
87 **Junior** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2022/000272** – [REDACTED]
88 [REDACTED] – Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º
89 da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços
90 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante as
91 seguintes empresas: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] o que identificamos por meio da Notificação nº
96 2021/000158, não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
97 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
98 ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis
99 obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]

[REDACTED]

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

104 [REDACTED], o que
105 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000158, não atendida. Foi aprovado pela Câmara,
106 o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária
107 de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e pena ética de advertência reservada para o fato 01, e de
108 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena
109 ética de advertência reservada para o fato 02. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia
110 Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para
111 início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2022/000274 – [REDACTED]**
112 **[REDACTED]**. Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
113 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de
114 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante as seguintes empresas:

115 [REDACTED]
116 [REDACTED]
117 [REDACTED]
118 [REDACTED]
119 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000112, Notificação não atendida. Fato
120 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG
121 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar
122 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas:

123 [REDACTED]
124 [REDACTED]
125 [REDACTED]
126 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000112, Notificação não atendida. Fato
127 03- Infração ao Item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 4º, § 1º da Res. CFC 1.592/20.
128 Por Deixar de manter arquivada a documentação legal que serviu de lastro para emissão das
129 seguintes DECORES: 13.2019.2C54.AF6B, 13.2019.B482.6FD5, 13.2019.2E2F.4B30,
130 13.2017.C846.8F2E, o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000112, Notificação
131 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de
132 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 553,30 (Quinhentos e cinquenta e três
133 reais e trinta centavos) e pena ética de advertência reservada para o fato 01, de pena disciplinar
134 de multa pecuniária de R\$ 2.112,60 (Dois mil cento e doze reais e sessenta centavos) e pena
135 ética de advertência reservada para o fato 02 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$
136 1.961,70 (Hum mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e pena ética de
137 advertência reservada para o fato 03. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de
138 Lima inicia o relato dos seus processos. **PROCESSO 2022/000278 – [REDACTED]**.
139 Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)
140 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar
141 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas [REDACTED]

142 [REDACTED]
143 [REDACTED]
144 [REDACTED]
145 [REDACTED], o que identificamos por meio de
146 diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº 2021/000083 não atendida. Foi aprovado
147 pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento por regularização
148 pelo fato 01 e pela aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil
149 quinhentos e quinze reais) e pena ética de advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO**
150 **2022/000284 – [REDACTED]**. Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e
151 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

153 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica
154 perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
163 eletrônicas e a notificação nº 2021/000085 não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b"
164 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
165 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever
166 nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de diligências
172 fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº 2021/000085 não atendida. Foi aprovado pela
173 Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
174 pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de advertência
175 reservada para o fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil
176 quinhentos e quinze reais) e pena ética de advertência reservada para o fato 02. Neste
177 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o
178 Conselheiro **Marosam Dias da Silva** para início do relato dos seus processos.
179 **PROCESSO 2022/000217** – [REDACTED]. Infração ao Art. 25, alínea "b"
180 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6,
181 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil
182 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de
188 Notificação nº 2021/000155, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
189 parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento do processo. **PROCESSOS**
190 **NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheira Patrícia Bitencourte de Lima:
191 **PROCESSO Nº 2022/000244** – [REDACTED]

192 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente em Substituição de
193 Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia Bitencourte de Lima encerra a reunião às
194 09H30m. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva e, depois
195 de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987/O**

**Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O**

**Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O**

**Antonielson Rodrigues de S. Junior
Contador MT-017484/O**

**Marosam Dias da Silva
Téc. Contabilidade MT-012014/O**

**Priscilla Borges Thiago Campos
MT-008519/O**

**Giseli Alves Silvente
Presidente MT-006026/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos
Coord. Fiscalização, Ética e Disciplina
Contadora MT-008147/O**

**Kellen Fernanda Barbato da Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 16/03/2023 10:21:46
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 16/03/2023 10:28:04
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 16/03/2023 10:41:17
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 16/03/2023 10:57:40
- ✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 16/03/2023 11:05:23
- ✓ PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS (CPF XXX.383.781-XX) em 16/03/2023 13:06:33
- ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 16/03/2023 16:33:29
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 17/03/2023 10:51:12
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 24/03/2023 12:24:50
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEAO (CPF) em 28/03/2023 16:06:36